



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.967, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR
TRECHO DO CURSO DAS RUAS CLEMENTE GUINDANI E
PRUDENTE DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica estabelecida a impossibilidade de continuidade da Rua Clemente Guindani, entre as Ruas Marcos Gaspar de Souza e Rua da Fonte, bem como, de continuidade da Rua Prudente de Moraes, entre as Ruas Colombo Fellini e Padre Olívio Bertuol, o que deverá ser respeitado em futuro Plano Diretor a ser elaborado no Município de Cotiporã.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_ Lei municipal _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 19 / 11 / 22 _
a 04 / 12 / 22 _